



**47ª EDIÇÃO DE BOLETIM**

**29/11/2024**

As portarias podem ser encontradas diretamente pelo SEI por qualquer pessoa.

Siga o link:

[http://sei.ufam.edu.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](http://sei.ufam.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0)

Escreva o que procura entre aspas (um nome, por exemplo), seja breve e específico.

Em "Unidade Responsável", aperte "GR" no teclado para escolher automaticamente Gabinete do Reitor.

Escolha Portaria em: "Tipo do Documento".

Se já souber o número, selecione apenas Portaria em Tipo do Documento e insira o número no espaço indicado.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2260, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho PF/FUA 2334523, protocolizado sob o Processo Administrativo SEI nº 23105.041377/2024-21;

**CONSIDERANDO** a força da superveniência de fato ensejador da cessação da causa da remoção em questão (falecimento do familiar cuja assistência se faria necessária pelo servidor),

### RESOLVE:

**Art. 1º. REVOGAR** os termos da Portaria Nº 1843/2024, datada de 25 de setembro de 2024 e publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de setembro de 2024, Seção 2, Pag. 31, que autorizou a imediata remoção do servidor **GÉRSO BRUNO FORGIARINI DE QUADROS**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA/Humaitá para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA, Campus de Bagé/RS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 22/11/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2338197** e o código CRC **08382AB2**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## **PORTARIA Nº 2262, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo n.º 23105.047842/2024-38, protocolado em 08/11/2024, que trata da progressão funcional do servidor RAYMUNDO LEITE DA SILVA JUNIOR, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Chefe, em exercício, do Departamento de Engenharia Agrícola e Solos da Faculdade de Ciências Agrárias/FCA/UFAM, em 08/11/2024;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - C O N C E D E R** ao servidora **RAYMUNDO LEITE DA SILVA JUNIOR**, matrícula SIAPE n.º 1168883, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, com denominação de Associado, Nível 2, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 3, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **11/06/2019 a 11/06/2021**.

**Art. 2º - E S T A B E L E C E R** que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **11/06/2021**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

**Art. 3º - E S T A B E L E C E R** que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **11/06/2021**.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2263, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo n.º 23105.049571/2024-55, protocolado em 20/11/2024, que trata da progressão funcional do servidor ANDRÉ LUIZ DUARTE CAVALCANTE, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Chefe de Departamento de Eletrônica e Computação da Faculdade de Tecnologia/FT/UFAM, em 19/11/2024;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

### RESOLVE:

**Art. 1º- C O N C E D E R** ao servidor **ANDRÉ LUIZ DUARTE CAVALCANTE**, matrícula SIAPE n.º 1465848, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, com denominação de Associado, Nível 2, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 3, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **06/07/2022 a 06/07/2024**.

**Art. 2º- E S T A B E L E C E R** que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **06/07/2024**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

**Art. 3º - E S T A B E L E C E R** que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **06/07/2024**.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2264, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo n.º 23105.046638/2024-08, protocolado em 19/11/2024, que trata da progressão funcional da servidora MARIA GRIGOROVA GEORGIEVA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente, em exercício, do Conselho Diretor da Faculdade de Artes/FAARTES/UFAM, em 19/11/2024;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

### RESOLVE:

**Art. 1º - C O N C E D E R** à servidora **MARIA GRIGOROVA GEORGIEVA**, matrícula SIAPE n.º 2177807, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 3, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 4, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **10/04/2022 a 10/04/2024**.

**Art. 2º - E S T A B E L E C E R** que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **10/04/2024**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

**Art. 3º - E S T A B E L E C E R** que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **10/04/2024**.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## **PORTARIA Nº 2265, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo n.º 23105.048808/2024-81, protocolado em 14/11/2024, que trata da progressão funcional do servidor VANDERLEI LUIS SITTA SEVERGNINI, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia/ICET/UFAM, em 14/11/2024;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - C O N C E D E R** ao servidor **VANDERLEI LUIS SITTA SEVERGNINI**, matrícula SIAPE n.º 1568375, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 3, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 4, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **01/09/2020 a 01/09/2022**.

**Art. 2º- E S T A B E L E C E R** que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **01/09/2022**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

**Art. 3º - E S T A B E L E C E R** que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **01/09/2022**.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2266, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e

**CONSIDERANDO** que na portaria n. 2237/2024 consta o efeito financeiro informado incorretamente,

### RESOLVE:

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº. 2237/2024, de 19/11/2024, que concedeu Progressão Funcional para D3, ao servidor **JOSÉ RAFAEL MENDEZ BALDEÓN**, Matrícula SIAPE nº 2207836, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior.

### Onde se lê:

**Art.2º- ESTABELECE**R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **07/08/2010**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

### Leia-se:

**Art.2º- ESTABELECE**R que o **efeito financeiro** para fins do prazo prescricional, passe a contar a partir do dia do pedido administrativo, **11/11/2024**, conforme previsto no item 15 da NOTA n. 00050/2021/CONSU/PFFUA/PGF/AGU.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**, Vice-Reitora, em 25/11/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2267, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no Parágrafo Único do Art. 43 da Resolução Nº 027/2019, datada de 04 de outubro de 2019, do Conselho Universitário;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Nº 9.991/2019, a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 021/2021-ME, a Resolução Nº 027/2019 – CONSUNI, o Edital PROGESP Nº 07/2024 e demais instruções do Processo SEI nº 23105.044753/2024-30.

RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** o retorno ao afastamento do(a) servidor(a) **JOÃO HENRIQUE FROTA CAVALCANTI**, lotado(a) no Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA, para realizar estágio pós-doutoral junto ao Programa de Pós-Graduação Programa em Biotecnologia da Universidade Estadual de Montes Claros, **a contar de 21 novembro de 2024**.

**Art. 2º ESTABELEECER** o dia, **30 de setembro de 2025**, como nova data para encerramento do afastamento autorizado pela Portaria Nº 1610/2024, datada de 21 de agosto de 2024.

**Art. 3º REVOGAR** os termos da Portaria nº 2029, de 21 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 21/10/2024, **a partir do dia 21/11/2024**.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 25/11/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2268, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** o acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul e a Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** as instruções contidas nos autos SEI nº 23105.049544/2024-82.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o(a) servidor(a) abaixo listado para a função de Coordenação Operacional do DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL EM ARTES VISUAIS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL E UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - DINTER/UFRGS/UFAM:

**JOÃO GUSTAVO KIENEN** - SIAPE nº 1714846

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 25/11/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2340537** e o código CRC **C2697E2D**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2269, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e,

**CONSIDERANDO** que na portaria n. 2241/2024 consta a data do efeito financeiro informada incorretamente,

### RESOLVE:

**Art. 1º. ALTERAR** a Portaria nº. 2241/2024, de 19/11/2024, que concedeu Progressão Funcional para D2, ao servidor **JOSÉ RAFAEL MENDEZ BALDEÓN**, Matrícula SIAPE nº 2207836, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior.

### Onde se lê:

**Art. 2º. ESTABELECER** que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **07/08/2008**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

### Leia-se:

**Art. 2º. ESTABELECER** que o **efeito financeiro** para fins do prazo prescricional, passe a contar a partir do dia do pedido administrativo, **11/11/2024**, conforme previsto no item 15 da NOTA n. 00050/2021/CONSU/PFFUA/PGF/AGU.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Vice-Reitora**, em 27/11/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2270, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** a competência conferida pelo inciso V do artigo 19 do Estatuto da UFAM; os termos da Resolução nº 042, de 12 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a instrução contida no processo SEI 23105.038990/2024-61.

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **KARIME RITA DE SOUZA BENTES**, ocupante do Cargo efetivo de Professor(a) do Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1298073, do exercício do Cargo de Direção - **CD -4**, de Diretor(a) do Departamento de Assistência Estudantil, vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - DAEST/PROGESP.

**Parágrafo único** Agradecer à servidora pelo empenho e dedicação enquanto esteve no exercício do referido cargo.

**Art. 2º NOMEAR** a servidora **KARIME RITA DE SOUZA BENTES**, ocupante do Cargo efetivo de Professor(a) Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1298073, para o exercício do Cargo de Direção - **CD -4**, de Pró-Reitor(a) de Assistência Estudantil - PROAE, **convalidando os atos praticados a contar de 19 de novembro de 2024**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2271, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 8.112/1990, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 9.991/2019, Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, Resolução nº 027/2019 - CONSUNI e Edital nº 07/2024 - Afastamentos Stricto Sensu - Período Maio/2024 a Abril/2025. e demais instruções do Processo SEI nº 23105.048556/2024-90,

### RESOLVE:

**Art. 1º. AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **ADRIANO CLAYTON DA SILVA**, lotado(a) Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ, para realização de estágio pós-doutoral junto ao Programa de Pós-Graduação em Letras Estrangeiras e Tradução (PPG-LETRA) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da Universidade de São Paulo (USP), **no período de 20/12/2024 a 19/12/2025.**

**Art. 2º. DETERMINAR** que, ao reassumir suas atividades, o(a) interessado(a) deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de retorno às atividades, devendo entregar à sua Chefia Imediata os documentos listados a seguir:

- I. Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- II. Relatório de atividades desenvolvidas; e
- III. Cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

**Parágrafo Único. A não apresentação** da documentação no prazo estipulado neste artigo sujeitará ao(à) servidor(a) o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º. RECOMENDAR** ao(à) servidor(a) que observe estritamente o período para conclusão de seu curso dentro do prazo estipulado neste ato, sob pena de incorrer no disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## **PORTARIA Nº 2272, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, com suporte no Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 29/06/2021, Edição 120, Seção 2, Página 1, e

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no inciso VI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 1.916, de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei n.º 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e art. 26 do estatuto da UFAM;

**CONSIDERANDO** o resultado da consulta à comunidade universitária para a escolha da nova gestão do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ, para o quadriênio 2024-2028;

**CONSIDERANDO** a Decisão n.º 092/2024 do Conselho Diretor do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ, consoante o Processo SEI n.º 23105.042603/2024-91;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **SANDRA HELENA DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 1721834, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para **exercer** o Cargo de Direção CD-03, de Diretora do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ/UFAM, **para o mandato de 04 (quatro) anos**.

**Art. 2º NOMEAR** a servidora **FERNANDA PRISCILA ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1171360, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para **exercer** o Cargo de Direção CD-04, de Coordenadora Acadêmica do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ/UFAM, **para o mandato de 04 (quatro) anos**.

**Art. 3º NOMEAR** a servidora **JULIANE PINHEIRO FRAGATA**, Matrícula SIAPE n.º 2785630, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para **exercer** o Cargo de Direção CD-04, de Coordenadora Administrativa do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ/UFAM, **para o mandato de 04 (quatro) anos**.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 28/11/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2342522** e o código CRC **A1A3DBD2**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2273, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 8.112/1990, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 9.991/2019, Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, Resolução nº 027/2019 - CONSUNI e Edital nº 07/2024 - Afastamentos Stricto Sensu - Período Maio/2024 a Abril/2025. e demais instruções do Processo SEI nº 23105.048648/2024-70,

### RESOLVE:

**Art. 1º. AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **ANA DANIELLA SIMÕES DA SILVA**, lotado(a) no Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - ICET, para cursar Mestrado em Tecnologias Emergentes em Educação, na instituição MUST University, **no período de 30/12/2024 a 29/12/2026**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que, ao reassumir suas atividades, o(a) interessado(a) deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de retorno às atividades, devendo entregar à sua Chefia Imediata os documentos listados a seguir:

- I. Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- II. Relatório de atividades desenvolvidas; e
- III. Cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

**Parágrafo Único. A não apresentação** da documentação no prazo estipulado neste artigo sujeitará ao(à) servidor(a) o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º. RECOMENDAR** ao(à) servidor(a) que observe estritamente o período para conclusão de seu curso dentro do prazo estipulado neste ato, sob pena de incorrer no disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2274, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o *caput* do Artigo 9º e seu § 1º da Resolução Nº 017/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE c/c o Artigo 38 da Lei Nº 8.112/1990;

**CONSIDERANDO** a indicação contida nos termos do OFÍCIO Nº 808/2024 - PROPESP/UFAM e demais instruções do Processo SEI nº 23105.048010/2024-39,

### RESOLVE:

**Art. 1º. R E C O M P O R**, com os (as) servidores (as) abaixo nominados (as), a **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA - PPGECIM**, para mandato de **07/10/2024 a 12/07/2025**, conforme OFÍCIO Nº 808/2024 - PROPESP/UFAM:

Coordenador (a):

**ALBERTO NOGUEIRA DE CASTRO JUNIOR**

Vice-Coordenador (a) (Substituto (a) Legal):

**MARIA IONE FEITOSA DOLZANE**

Membros:

**YURI EXPÓSITO NICOT**

**JOSÉ LUIZ DE SOUZA PIO**

**Art. 2º. I N S T I T U I R** a **Função de Coordenação de Curso – FCC** ao (à) **Coordenador (a)** do **PPGECIM**, a contar de **07/10/2024**.

**Art. 3º. R E C O M E N D A R** que a **Coordenação** por este ato designada preste estrita observância ao prazo dos mandatos de seus membros constitutivos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/11/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2342971** e o código CRC **AC62B99B**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2275, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** o requerimento de vacância do cargo ocupado neste órgão pela servidora ALANA CAROLINA COSTA VERAS, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, protocolado sob o n.º de Processo SEI 23105.050231/2024-77;

**CONSIDERANDO** aquilo que prevê o Artigo 33, Inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990,

### RESOLVE:

**Art. 1º DECLARAR a vacância** do cargo de Professor do Magistério Superior, código de vaga n.º 87232, ocupado por **ALANA CAROLINA COSTA VERAS**, Matrícula SIAPE n.º 1252189, lotada no Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ - Universidade Federal do Amazonas, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 33, Inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, **a partir de 28/11/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/11/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2343251** e o código CRC **B0D4741E**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2276, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, com suporte no Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 29/06/2021, Edição 120, Seção 2, Página 1, e

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no inciso VI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Artigo 32 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, Artigos 45 e 46 do Regimento Geral da UFAM;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 077/2024/IEAA/UFAM, datado de 25/11/2024, da Direção do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM, consoante o Processo SEI nº 23105.030169/2024-05;

**CONSIDERANDO** o Art. 38 da Lei 8.112/90;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º – D I S P E N S A R** o servidor **DALTON DIAS DA SILVA JÚNIOR**, matrícula SIAPE n.º 1229342, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do exercício da Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de **Coordenador** do Curso de Agronomia do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM, **a partir de 04/11/2024**.

**Art. 2º – D I S P E N S A R** o servidor **DEYVID DIEGO CARVALHO MARANHÃO**, matrícula SIAPE n.º 3280462, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da atribuição de **Vice-Coordenador** do Curso de Agronomia do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM, **a partir de 04/11/2024**.

**Art. 3º – D E S I G N A R** o servidor **DEYVID DIEGO CARVALHO MARANHÃO**, matrícula SIAPE n.º 3280462, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para o exercício da Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de **Coordenador** do Curso de Agronomia do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM, **a partir de 04/11/2024**, convalidando os atos praticados na função.

**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2277, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no inciso VI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Artigo 32 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, Artigos 45 e 46 do Regimento Geral da UFAM;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 076/2024/IEAA/UFAM, datado de 18/11/2024, da Direção do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM, a Ata de reunião extraordinária da Coordenação do Curso de Ciências: Biologia e Química, datada de 29/10/2024, consoante o Processo SEI nº 23105.041925/2024-13;

**CONSIDERANDO** o Art. 38 da Lei 8.112/90,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º DISPENSAR** o servidor **JOSÉ MARIA SOARES**, Matrícula SIAPE n.º 1720391, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do exercício da Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), como **Coordenador** do Curso de Ciências: Biologia e Química do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM, a partir de 26/11/2024.

**Art. 2º DISPENSAR** a servidora **EURICLÉIA GOMES COELHO**, Matrícula SIAPE n.º 2432543, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da atribuição de **Vice-Coordenadora** do Curso de Ciências: Biologia e Química do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM, a partir de 26/11/2024.

**Art. 3º DESIGNAR** o servidor **RUDSON DE JESUS HOLANDA**, Matrícula SIAPE n.º 3158513, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de **Coordenador** do Curso de Ciências: Biologia e Química do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM, **para o mandato de 02 (dois) anos**, a partir de 26/11/2024.

**Art. 4º DESIGNAR** a servidora **PAULA REGINA HUMBELINO DE MELO**, Matrícula SIAPE n.º 2025964, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, para atribuição de **Vice-**

**Coordenadora** do Curso de Ciências: Biologia e Química do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM, **para o mandato de 02 (dois) anos**, a partir de 26/11/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 27/11/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2344173** e o código CRC **FC39CFAE**.

---



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2278, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e

**CONSIDERANDO** os termos do Processo n.º 23105.049178/2024-61, protocolado em 21/11/2024, que trata da progressão funcional do servidor EDSON PINHEIRO WANZELER, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia/ICET/UFAM, em 21/11/2024;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **EDSON PINHEIRO WANZELER**, Matrícula SIAPE n.º 2422500, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 2, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 3, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **15/10/2022 a 15/10/2024**.

**Art. 2º ESTABELEECER** que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **15/10/2024**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

**Art. 3º ESTABELEECER** que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **15/10/2024**.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Vice-Reitora**, em 28/11/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2344189** e o código CRC **9B2B07A9**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2279, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e

**CONSIDERANDO** os termos do Processo n.º 23105.044059/2024-12, protocolado em 15/10/2024, que trata da progressão funcional da servidora VERA LUCIA IMBIRIBA BENTES, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor, em exercício, do Instituto de Saúde e Biotecnologia/ISB/UFAM, em 11/10/2024;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** à servidora VERA LUCIA IMBIRIBA BENTES, Matrícula SIAPE n.º 1544764, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, com denominação de Associado, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **24/11/2022 a 24/11/2024**.

**Art. 2º ESTABELEECER** que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **24/11/2024**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

**Art. 3º ESTABELEECER** que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **24/11/2024**.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)

---



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Vice-Reitora**, em 28/11/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2344212** e o código CRC **0CB32D70**.

---



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2280, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo n.º 23105.047662/2024-56, protocolado em 11/11/2024, que trata da progressão funcional do servidor JOSÉ RAFAEL MENDEZ BALDEÓN, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Chefe de Departamento de Engenharia Agrícola e Solos da Faculdade de Ciências Agrárias/FCA/UFAM, em 11/11/2024;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

### RESOLVE:

**Art. 1º - C O N C E D E R** ao servidor **JOSÉ RAFAEL MENDEZ BALDEÓN**, matrícula SIAPE n.º 2207836, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, com denominação de Associado, Nível 3, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 4, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **07/08/2010 a 07/08/2012**.

**Art. 2º - ESTABELECE**R que o **efeito financeiro** para fins do prazo prescricional, passe a contar a partir do dia do pedido administrativo, **11/11/2024**, conforme previsto no item 15 da NOTA n. 00050/2021/CONSU/PFFUA/PGF/AGU.

**Art. 3º- E S T A B E L E C E R** que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **07/08/2012**.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## **PORTARIA Nº 2281, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo n.º 23105.043170/2024-91, protocolado em 21/10/2024, que trata da progressão funcional do servidor OZENIR FARAH DA ROCHA DIAS, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Chefe do Departamento de Eletricidade da Faculdade de Tecnologia/FT/UFAM, em 04/10/2024;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - C O N C E D E R** ao servidor **OZENIR FARAH DA ROCHA DIAS**, matrícula SIAPE n.º 3153996, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **24/11/2022 a 24/11/2024**.

**Art. 2º- E S T A B E L E C E R** que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **24/11/2024**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

**Art. 3º - E S T A B E L E C E R** que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **24/11/2024**.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2282, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo n.º 23105.041126/2024-47, protocolado em 07/11/2024, que trata da progressão funcional do servidor SOLANO DA SILVA GUERREIRO, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Natureza e Cultura/INC/UFAM, em 07/11/2024;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

### RESOLVE:

**Art. 1º - C O N C E D E R** ao servidor **SOLANO DA SILVA GUERREIRO**, matrícula SIAPE n.º 1664601, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 3, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 4, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **26/11/2022, a 26/11/2024**.

**Art.2º-ESTABELECE**R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **26/11/2024**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

**Art. 3º - E S T A B E L E C E R** que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **26/11/2024**.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2283, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

**CONSIDERANDO** os termos do Processo n.º 23105.047844/2024-27, protocolado em 08/11/2024, que trata da progressão funcional do servidor RAYMUNDO LEITE DA SILVA JUNIOR, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Chefe, em exercício, do Departamento de Engenharia Agrícola e Solos da Faculdade de Ciências Agrárias/FCA/UFAM, em 08/11/2024;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

### RESOLVE:

**Art. 1º. C O N C E D E R** ao servidora **RAYMUNDO LEITE DA SILVA JUNIOR**, matrícula SIAPE n.º 1168883, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, com denominação de Associado, Nível 3, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 4, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **11/06/2021 a 11/06/2023**.

**Art. 2º. E S T A B E L E C E R** que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **11/06/2023**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

**Art. 3º. E S T A B E L E C E R** que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **11/06/2023**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Vice-Reitora**, em 28/11/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2344318** e o código CRC **D26D8E06**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2284, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

**CONSIDERANDO** os termos do Processo n.º 23105.049804/2024-10, protocolado em 22/11/2024, que trata da progressão funcional da servidora WELMA SOUSA SILVA CARNEIRO, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia/ICET/UFAM, em 12/11/2024;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

### R E S O L V E:

**Art. 1º. C O N C E D E R** à servidora **WELMA SOUSA SILVA CARNEIRO**, matrícula SIAPE n.º 1673421, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 3, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 4, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **25/11/2022 a 25/11/2024**.

**Art. 2º. E S T A B E L E C E R** que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **25/11/2024**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

**Art. 3º. E S T A B E L E C E R** que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **25/11/2024**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)

---



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Vice-Reitora**, em 28/11/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2344398** e o código CRC **113389D0**.

---



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2286, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** a competência conferida pelo inciso V do artigo 19 do Estatuto da UFAM; o que dispõe o Art. 28 da Lei 8.112/1990; a decisão proferida em sede judicial nos autos dos processos: 0000600-39.2012.4.01.3200 e PROCESSO REFERÊNCIA: 0000600-39.2012.4.01.3200.

**CONSIDERANDO** a instrução contida no processo SEI 23105.050484/2024-41.

### RESOLVE:

**Art. 1º REINTEGRAR** ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Amazonas - FUA, no Cargo de Professor do Magistério Superior, **JOSÉ GUEDES LEITE**.

**Art. 2º ANULAR** o ato que culminou na demissão de **JOSÉ GUEDES LEITE**, a fim de que não surta qualquer efeito.

**Art. 3º DETERMINAR** à unidade de gestão de pessoas que adote as providências necessárias ao pagamento das verbas atrasadas, correspondentes aos vencimentos dos períodos nos quais **JOSÉ GUEDES LEITE** esteve afastado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2287, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

**CONSIDERANDO** os termos do Processo n.º 23105.048363/2024-39, protocolado em 18/11/2024, que trata da promoção funcional da servidora SHEILA CORDEIRO MOTA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Chefe de Departamento de Design e Expressão Gráfica da Faculdade de Tecnologia/FT/UFAM em 18/11/2024;

**CONSIDERANDO** os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. C O N C E D E R** à servidora **SHEILA CORDEIRO MOTA**, matrícula SIAPE n.º 2572713, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 4, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe D de Associado, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **05/08/2019 a 05/08/2021**.

**Art. 2º. E S T A B E L E C E R** que o **efeito financeiro** para fins do prazo prescricional, passe a contar a partir do dia do pedido administrativo, **05/08/2021**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

**Art. 3º. E S T A B E L E C E R** que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **05/08/2021**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2288, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº SN/2024/CCMATFIS - ICET/UFAM, Processo n.23105.046391/2024-11, protocolado em **12/11/2024**, do servidor JOAO RAIMUNDO SILVA FERREIRA que solicita a **Revisão de Carreira**;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSUS/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que **eventuais efeitos financeiros** decorrentes da revisão desse novo posicionamento **ficam limitados ao quinquênio anterior ao pedido, em observância à prescrição quinquenal**,

### RESOLVE:

**Art. 1º INCLUIR** na Portaria nº 2239, de 19/11/2024, que alterou as Portarias de Progressões/Promoções do servidor **JOAO RAIMUNDO SILVA FERREIRA**, matrícula SIAPE n. 2870621, conforme abaixo:

#### Onde se lê:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 1310 de 12/07/2024	C1 - ADJUNTO 1	13/06/2022 a 13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024

#### Leia-se:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 1310 de 12/07/2024	C1 - ADJUNTO 1	26/07/2018 a 26/07/2020	26/07/2020	26/07/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)

---



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Vice-Reitora**, em 28/11/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2344852** e o código CRC **DB001871**.

---



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2289, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

**CONSIDERANDO** os termos do Processo n.º 23105.041611/2024-11, protocolado em 07/11/2024, que trata da progressão funcional da servidora MARILIA GABRIELA GONDIM REZENDE, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Chefe do Departamento de Ciências Fundamentais e Desenvolvimento Agrícola da Faculdade de Ciências Agrárias/FCA/UFAM, em 01/11/2024;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **MARILIA GABRIELA GONDIM REZENDE**, matrícula SIAPE n.º 2814469, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **24/11/2022 a 24/11/2024**.

**Art. 2º ESTABELEECER** que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **24/11/2024**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

**Art. 3º ESTABELEECER** que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **24/11/2024**.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)

---



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Vice-Reitora**, em 28/11/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2344888** e o código CRC **5480149B**.

---



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2290, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Inciso XVI do Argo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a indicação conda nos termos do OFÍCIO Nº 32/2024/CPPG/UFAM e demais instruções do Processo SEI nº 23105.021996/2024-08.

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os (as) servidores (as) docentes abaixo nominados (as) do **Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Amazonas IFCHS/UFAM** junto à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG, conforme Art. 3º da Resolução Nº 009/2006-CONSAD, por um período de 1 ano, podendo ser reconduzido, a contar da Publicação:

Representante Titular

**THEO MACHADO FELLOWS**

Representante Suplente

**ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 27/11/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2344906** e o código CRC **BC60051A**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2291, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Art. 27 da Resolução Nº 029/2019 do Conselho Universitário – CONSUNI/UFAM;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo SEI nº 23105.045574/2024-10, que traz por objeto a indicação de membros para compor a Comissão Especial de Avaliação para Professor Titular,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR os membros abaixo listados para compor a **Comissão Especial de Avaliação para Professor Titular** com vistas à promoção para Classe “E”, de Professor Titular, do(a) Docente **KÁTIA SOLANGE CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS GERALDI**:

#### Titulares:

Prof(a). Dr(a). Emerson Silva Lima – UFAM – Presidente (Matrícula SIAPE nº 1455924)

Prof(a). Dr(a). Antonia Maria Ramos Franco Pereira – INPA

Prof(a). Dr(a). Leoberto Costa Tavares – USP

Prof(a). Dr(a). Matheus de Freitas Fernandes Pedrosa – UFRN

#### Suplentes:

Prof(a). Dr(a). Sônia Maria da Silva Carvalho – UFAM (Matrícula SIAPE nº 0401189)

Prof(a). Dr(a). Maurício Morishi Ogusku – INPA

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2292, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

**CONSIDERANDO** os termos do Processo SEI nº 23105.044131/2024-10, protocolado em 22/11/2024, que trata da progressão funcional da servidora CRISTIANE DALIASSI RAMOS DE SOUZA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Chefe de Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Tecnologia/FT/UFAM, em 11/10/2024;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei Nº 12.772/2012, de 28/12/2012 e a Resolução Nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora **CRISTIANE DALIASSI RAMOS DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 1804296, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, com denominação de Associado, Nível 2, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 3, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **10/11/2022 a 10/11/2024**.

**Art. 2º. ESTABELECE**R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **10/11/2024**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

**Art. 3º. ESTABELECE**R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **10/11/2024**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Vice-Reitora**, em 28/11/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2345373** e o código CRC **EA625406**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2293, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 18 da Lei Nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II, Parágrafo Único do Art. 36 da Lei Nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo SEI nº 23105.032170/2024-66, que versa sobre a remoção do servidor Jean Michel dos Santos Menezes,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** a remoção a pedido, a critério da Administração, do servidor **JEAN MICHEL DOS SANTOS MENEZES**, Matrícula SIAPE nº 3146503, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de sua lotação no Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET/Itacoatiara para o Instituto de Ciências Exatas – ICE, **a contar de 02 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º. INFORMAR** que o Instituto de Ciências Exatas – ICE indica o Código de Vaga nº 310028, do cargo de Professor do Magistério Superior, como contrapartida à remoção autorizada no Art. 1º desta Portaria, para o Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET/Itacoatiara.

**Art. 3º. INFORMAR** que o servidor possui o prazo mínimo de 10 (dez) dias e prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar-se à nova lotação, podendo declinar destes prazos para início imediato das atividades.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 28/11/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 2294, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021,

**CONSIDERANDO** o requerimento de vacância do cargo ocupado neste órgão pelo servidor PAULO ROBERTO DE ARAUJO VALENTE, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, protocolado sob o n.º de Processo SEI 23105.048081/2024-31;

**CONSIDERANDO** aquilo que prevê o Artigo 33, Inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990,

### RESOLVE:

**Art. 1º DECLARAR a vacância** do cargo de Técnico em Contabilidade, código de vaga n.º 902765, ocupado por **PAULO ROBERTO DE ARAUJO VALENTE, Matrícula SIAPE n.º 3286115**, lotado na Pró Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN - Universidade Federal do Amazonas, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 33, Inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a partir de **02/12/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 28/11/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2346117** e o código CRC **82184COB**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

### PORTARIA Nº 2295, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no inciso XVI do artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU em 30 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a indicação contida no OFÍCIO Nº s/n/2024/DEGEOG/UFAM e demais instruções do Processo SEI nº 23105.049805/2024-64,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor as Bancas de Heteroidentificação, com a finalidade de realizar a verificação da autodeclaração de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, conforme o OFÍCIO Nº s/n/2024/DEGEOG/UFAM e o Edital Nº 057/2024-PROPESP/UFAM. **A avaliação ocorrerá em 29 de novembro de 2024, e a Banca de Recurso, em 06 de dezembro de 2024:**

#### COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CGH

#### PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA PPG-GEOG UFAM 29 de novembro de 2024

	CATEGORIA	SIAPE Nº
<b>PRESIDENTE</b>	Docente	1168897
	Docente	2236293
	Docente	2415371
	Técnica em Assuntos Educacionais - TAE	1770092
	Representante Discente /Ciências Econômicas	
<b>SUPLENTE</b>	Representante Discente /Ciências Sociais	
	<b>BANCA RECURSAL: 06 de dezembro de 2024.</b>	

<b>PRESIDENTE</b>	Docente	1362602
	Docente	3144343
	Representante do Movimento Negro/FOPAAM: Fórum Permanente de Afrodescendentes do Amazonas (1)	
<b>SUPLENTE</b>	Representante Discente /Pedagogia	

**Art. 2º. E S T A B E L E C E R E A L E R T A R** que a Comissão observe criteriosamente os procedimentos previstos nos normativos pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 28/11/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2346519** e o código CRC **57E5B9AB**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

### PORTARIA Nº 2296, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, na Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal Nº 93.872/1986, de 23 de dezembro de 1986, na Lei Nº 8.958/1994, de 20 de dezembro de 1994, no Decreto Federal Nº 7.423/2010, de 31 de dezembro de 2010, no Decreto Federal Nº 11.351/2023, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023, de 30 de agosto de 2023, consoante o Processo Administrativo SEI nº 23105.004291/2024-18;

**CONSIDERANDO** os termos do Despacho CDTECH 2336141, do Centro de Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico, datado de 21 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto e Plano de Trabalho intitulado "Validar, tecnicamente, o CRICHTON. Trata-se de um programa lógico computacional de processamento de dados para identificação, rápida e eficaz, do Transtorno de Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)", TRANSFEREGOV.BR Nº 968541/2024, aprovado em 19 de julho de 2024, conforme DECISÃO AD REFERENDUM - GR Nº 13/2024, em anexo ao Processo Administrativo SEI nº 23105.004291/2024-18,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para, com observância da legislação vigente, atuarem como Coordenador (a) e Fiscal do Projeto intitulado "**Validar, tecnicamente, o CRICHTON. Trata-se de um programa lógico computacional de processamento de dados para identificação, rápida e eficaz, do Transtorno de Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)**", Convênio Nº 05/2024 celebrado entre a Fundação Universidade do Amazonas e a Fundação Universitas de Estudos Amazônicos, **TRANSFEREGOV.BR Nº 968541/2024**, oriundo do Processo SEI nº 23105.004291/2024-18:

I. Coordenador (a):

**LUIZ ROBERTO COELHO NASCIMENTO – CDTECH**

Matrícula SIAPE: 6401636

II. Fiscal:

**MARIA DAILIANA ANDRADE DE QUEIROZ SAIF – CDTECH**

Matrícula SIAPE: 1161177

**Art. 2º. ADVERTIR** aos (às) servidores (as) acima designados (as), que desempenharão as atribuições descritas nesta Portaria, que responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas:

**I. Coordenador (a):**

- 1) Coordenar o Projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
- 2) Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no Projeto;
- 3) Solicitar à Fundação de Apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do Projeto;
- 4) Exigir da Fundação de Apoio somente o que for previsto no Contrato e respectivo Plano de Trabalho;
- 5) Zelar para que as atividades do Projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;
- 6) Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao Item 9.2.1.5 do Acórdão Nº 2731/2008 – TCU;
- 7) Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas Fundações de Apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (Item 9.2.14 do Acórdão Nº 2731/2008 e Art. 37 da CF);
- 8) Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao Projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;
- 9) Zelar pelo correto cumprimento do Plano de Trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras e serviços contratados para execução do Projeto;
- 10) Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;
- 11) Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico-administrativos e professores, de acordo com a Resolução Nº 003/2005 CONSAD;
- 12) Prestar ao Ordenador de Despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;
- 13) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;
- 14) Avaliar a pertinência e, se for o caso, solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus Custos Operacionais quando ocorrer:
  - a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;
  - b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;
- 15) Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;
- 16) Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise, quando necessário;

17) Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do Projeto e aplicação financeira;

18) Apoiar o Fiscal do Contrato na realização de suas atividades;

19) Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do Projeto estão de acordo com o previsto em Plano de Trabalho e atendem às necessidades do Projeto;

20) Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do Contrato ou Projeto Básico para:

a) Designar novo Coordenador Administrativo do Projeto, Fiscal ou Ordenador;

b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;

c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/1993;

21) Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o Projeto Inicial;

22) Havendo, no âmbito do Projeto, a existência de Contrato, Convênio ou instrumento congêneres firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;

23) Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

a) Subcontratação no todo ou em parte do Projeto contratado com a Fundação de Apoio, em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei Nº 8.958/1994;

b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução Nº 003/2005 CONSAD;

c) Utilização de Contrato ou Convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

d) Utilização de fundos de apoio institucional da Fundação de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós-graduação nas instituições apoiadas;

f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos Conselhos das Fundações de Apoio;

h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o Art. 76-A da Lei Nº 8.112/1990;

i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Súmula Vinculante Nº 13);

j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;

k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do Contrato.

#### **Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos**

24) Elaborar Relatório de Análise Técnica das Atividades Acadêmicas;

25) Apresentar à PROADM/Departamento de Contratos e Convênios Relatório de Análise Técnica Trimestral das Atividades Acadêmicas realizadas e especialmente sobre:

a) A regular execução do Plano de Trabalho;

b) O cumprimento das etapas e metas do Plano de Trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);

c) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo);

d) Gestão do Projeto (Anexo);

26) Elaborar Relatório Parcial:

a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;

27) Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades, conforme previsto em cláusula contratual;

28) Submeter o Relatório Técnico Final à aprovação da mesma instância que aprovou o Projeto e deu origem ao Contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do Relatório Técnico Final, deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do Projeto desenvolvido;

29) Verificar se a Ata de Aprovação do Relatório Técnico Final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do Projeto desenvolvido;

30) Ao final da Execução do Projeto:

a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do Contrato/Convênio;

b) Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o Relatório Técnico Final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;

31) Prestar a quem deva, contas do Projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

#### **II. Fiscal:**

1) Conhecer o Projeto, seu respectivo **Plano de Trabalho**, o Convênio e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores e servidores responsáveis (Coordenador do Projeto, Ordenador de Despesas, Setor de Contabilidade, dentre outros) para o fiel cumprimento do Convênio;

2) Conferir se o processo foi adequadamente documentado com: o extrato de publicação da Dispensa de Licitação, o extrato da publicação do Convênio, ambos no Diário Oficial da União – DOU, os empenhos, os documentos de ateste da despesa e as ordens bancárias, de acordo com o que determina o Decreto Nº 8.241/2014, de 21 de maio de 2014 e a Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no que couber;

3) Acompanhar o cronograma de execução do projeto, verificando se a Ordem de Serviço emitida está de acordo com as previsões do **Plano de Trabalho** assinadas no processo;

4) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingentes em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos e a boa aplicação do dinheiro público;

5) Zelar pela fiel execução do Convênio, sobretudo no que concerne à classificação correta dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como verificar se o recurso para execução do projeto é proveniente de um TED, Emenda Parlamentar e outros, conciliando as previsões constantes no Plano de Trabalho aprovado pelo Órgão Concedente, no âmbito do TED e/ou se as Emendas estão em harmonia com as Formas e Condições dos Contratos;

6) Zelar pela vigência do Convênio bem como pela vigência do TED, que deverá ter o mesmo término de vigência junto à Fundação, resguardando que nenhuma despesa seja executada no Convênio após o término de vigência do TED;

7) Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das possíveis falhas;

8) Comunicar à Fundação de Apoio quando houver necessidade de correção de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento (as notas fiscais/faturas da Fundação devem claramente discriminar o serviço e/ou material comprado);

9)

Fiscalizar a movimentação da conta específica do Projeto, de forma a garantir que os recursos financeiros do Projeto estejam adequadamente segregados;

10) Acompanhar o saldo de empenhos referentes ao Convênio, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, quando for o caso, bem como conferir junto ao Departamento de Orçamento – DO/PROPLAN a origem do recurso, se está de acordo com a dotação orçamentária apresentada no processo (conforme prevista no item: origem dos recursos do **Plano de Trabalho**, caso seja necessário indicar ao Coordenador a correção);

11) Acompanhar os rendimentos financeiros, de forma a garantir que sua utilização foi solicitada e autorizada previamente pela Universidade na figura do Coordenador ou o Órgão concedente do Recurso, com os atos devidamente documentados no processo;

12) Acompanhar as atualizações no processo do **Plano de Trabalho**, referente aos nomes de pessoal envolvido “a contratar”, zelando para que **SE** bolsistas têm vínculo com a UFAM e controlar as alterações de itens e rubricas (desde que não modifique o Objeto do Projeto), acompanhando a aprovação da alteração junto ao Conselho Departamental e respectiva Câmara e/ou ao Órgão concedente;

13) Acompanhar as atualizações no Formulário de Composição de Equipe;

14) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação com os valores executados no Projeto;

15) Comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam gerar dificuldades na execução do Contrato e eventuais glosas de faturas;

16) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato, sob pena de sugerir a aplicação de penalidades previstas na legislação;

17) Quando for o caso, solicitar formalmente ao Coordenador do Projeto que interceda junto à Fundação de Apoio para garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato;

18) Ao final da execução do Projeto, verificar e atestar o teor da Prestação de Contas apresentada pela Fundação, além de verificar se todos os bens permanentes adquiridos com os recursos do Projeto foram doados à Universidade Federal do Amazonas – UFAM e devidamente registrados no Patrimônio e, em não havendo tais documentos, solicitar à Fundação a sua inclusão nos autos do processo;

19) Acompanhar a devolução dos saldos financeiros do Projeto em conformidade com a legislação vigente e documentar o processo;

20) Verificar se a Coordenação incluiu no processo o Relatório de Cumprimento do Objeto;

21) Assinar, em conjunto com o Coordenador e Direção da Unidade, a Nota Técnica de Aprovação das contas apresentadas pela Fundação;

22) Disponibilizar a Nota Técnica devidamente assinada para a Fundação de Apoio para que publiquem nos sites;

23) Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela Fundação, a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas;

24) Realizar e incluir no processo de contratação Relatório de Fiscalização documentando os fatos considerados relevantes havidos durante a execução contratual.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 28/11/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2347474** e o código CRC **E516183B**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## **PORTARIA Nº 2298, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Nº 1.171/1994, de 22 de junho de 1994 c/c o teor do Artigo 5º do Decreto Nº 6.029/2007, de 1º de fevereiro de 2007;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a instrução contida nos autos do Processo SEI nº 23105.050212/2024-41, que traz por objeto a necessidade de recomposição da Comissão de Ética Pública no âmbito da Universidade Federal do Amazonas – UFAM,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. RECOMPOR**, com os servidores abaixo designados, a **COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA**, no âmbito da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, conforme os mandatos abaixo:

#### **MEMBROS TITULARES:**

**ADRIANO FERNANDES FERREIRA** – Presidente – 02 anos (02/04/2024 - 02/04/2026)

**LUZIA NETA ALBUQUERQUE CHAVES** – Suplente do Presidente – 02 anos (25/11/2024 - 25/11/2026)

**MARIA DAS NEVES DA SILVA VIANA** – 02 anos (02/04/2024 - 02/04/2026)

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

**PEDRO DE QUEIROZ COSTA NETO** – 02 anos (15/07/2023 - 15/07/2025)

**ROSANY PICCOLOTTO CARVALHO** – 02 anos (02/04/2024 - 02/04/2026)

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA JATOBÁ** – 02 anos (15/07/2023 - 15/07/2025)

**Art. 2º. REVOGAR ex nunc** os efeitos da Portaria Nº 518/2024, datada de 26 de março de 2024, e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do dia 27 de março de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 28/11/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2347866** e o código CRC **804A5787**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## **PORTARIA Nº 2299, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU em 30 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Normativa do Ministério da Educação Nº 18/2012, de 11 de outubro de 2012;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Normativa do Ministério da Educação Nº 21/2012, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Nº 7.824/2012, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.034/2017, de 20 de abril de 2017, publicado no DOU em 24 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Nº 41/2016, de 09 de agosto de 2016, publicada no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, Caderno Processual, de 05 de setembro de 2016, Págs. 1/3;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução Nº 020/2021, de 16 de agosto de 2021, do Conselho Universitário da UFAM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização do procedimento de heteroidentificação demandado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Humanidades – PPGECH/IEAA/UFAM, conforme os autos do Processo SEI nº 23105.029784/2024-61,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os seguintes membros abaixo listados da **COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** para atuarem no procedimento de heteroidentificação, que atenderá aos (às) candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as) e indígenas, oriundos (as) do Processo Seletivo do Edital Nº 049/2024-PROPESP/UFAM:

<b>COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CGH</b> <b>PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:</b> <b>PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E HUMANIDADES – PPGECH/IEAA/UFAM</b> <b>28 DE NOVEMBRO DE 2024.</b>		
	<b>CATEGORIA</b>	<b>SLAPE Nº</b>
<b>PRESIDENTE</b>	Docente	1168897
	Docente	2236293
	Docente	2415371
	Técnico em Assuntos Educacionais – TAE	1770092
	Representante Discente /Ciências Econômicas	
<b>SUPLENTE</b>	Representante Discente /Ciências Sociais	
	<b>BANCA RECURSAL: 04 DE DEZEMBRO DE 2024</b>	
<b>PRESIDENTE</b>	Docente	1362602
	Docente	3144343
	Representante do Movimento Negro/FOPAAM: Fórum Permanente de Afrodescendentes do Amazonas (1)	
<b>SUPLENTE</b>	Representante Discente /Pedagogia	

**Art. 2º. ESTABELECE E ALERTAR** que a Comissão observe criteriosamente os procedimentos previstos nos normativos pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 29/11/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2347895** e o código CRC **5BE8E7E8**.